

EDITAL N.º 046/2010

PARA BOLSAS ASSISTENCIAIS PARA INGRESSANTES

2º SEMESTRE DE 2010

Pe. Christian de Paul de Barchifontaine, Reitor do Centro Universitário São Camilo, no uso de suas atribuições, torna público que, no período de 07 de julho a 16 de julho de 2010, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo, de acordo com os artigos 44, II e 51 da Lei n.º 9.394/96, e a Portaria MEC n.º 2.941, para ingresso no segundo período letivo do ano de 2010 do Centro Universitário São Camilo, aos cursos de Administração (com linhas de formação específica em Empresas e Hospitalar), Biomedicina, Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Filosofia, Fisioterapia, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Tecnologia em Radiologia e Terapia Ocupacional.

I – DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO

Credenciado pelo Decreto de 24 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 1997.

Recredenciado pela Portaria nº 53 de 11 de janeiro de 2005, publicada no D.O.U. de 12 de janeiro de 2005.

II – DA REALIZAÇÃO

A realização do Processo Seletivo estará a cargo e sob responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo do Centro Universitário São Camilo.

III – DA INSCRIÇÃO

1. Período

. de 7 de julho a 16 de julho de 2010

2. Local

- a) Central de Relacionamento do Centro Universitário São Camilo,
 - . Campus Ipiranga I, localizado à Av. Nazaré, 1501, Ipiranga, São Paulo – SP - CEP 04263-200 – tel.: 2588-4000;
 - . Campus Ipiranga II, localizado à Rua Moreira de Godoy, 312, Ipiranga, São Paulo – SP - CEP 04262-100 – tel.: 3206-9700;
 - . Campus Pompéia, localizado à Rua Raul Pompéia, 144, São Paulo – SP - CEP 05025-000 – tel.: 3465-2600

b) Internet – www.saocamilo-sp.br

. as inscrições via Internet se encerrarão em 14 de julho de 2010.

3. Local de Prova

a) Para os candidatos com a inscrição de número 01 até 2.530 a prova será realizada no Campus Ipiranga I, Avenida Nazaré, 1501 – Ipiranga – São Paulo – SP

b) Para os candidatos com a inscrição de número 2.531 até 3.260 a prova será realizada no Campus Pompéia, Rua Raul Pompéia, 144 – Pompéia – São Paulo – SP

4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica na aceitação das Normas estabelecidas no presente Edital, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), na legislação específica, no Estatuto e Regimento Geral do Centro Universitário São Camilo.

5. Valor

R\$ 30,00 (trinta reais)

6. Documentos necessários:

- . Formulário do candidato
- . Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

7. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão informar, no ato da inscrição, qual é a necessidade especial e o local que realizará a prova. A Comissão do Processo Seletivo analisará a informação e disponibilizará condições necessárias para a realização da mesma, caso necessário.

IV – DOS CURSOS

A denominação de cada curso; número, data e natureza do Ato de Autorização ou de Reconhecimento; número de vagas por turno de funcionamento e campus são conforme segue:

V – DOS CURSOS E VAGAS

A denominação de cada curso, data e natureza do Ato de Autorização ou de Reconhecimento; número de vagas por turno de funcionamento e campus são conforme segue:

CURSO	AUTORIZ. / RECONH.	VAGAS					
		Ipiranga I		Ipiranga II		Pompéia	
		Matutino	Noturno	Matutino	Noturno	Matutino	Noturno
Administração (com linhas de formação específica em Empresas e Hospitalar) * * No ato da inscrição o candidato deverá optar pela linha de formação específica que deseja cursar. 100% bolsa	Administração de Empresas: Reconhecido pela Portaria n.º 2.413 de 07/7/2005 – D.O.U. de 08/7/2005 Administração Hospitalar: Reconhecido pela Portaria nº 604/88, D.O.U. de 15/12/1988	-	-	-	-	-	20
Biomedicina 50% bolsa	Autorizado pelo CEPE SÃO CAMILO – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	15	15	-	-	-	-
Ciências Biológicas 50% bolsa	Portaria nº 4.237 de 22/12/2004 - D.O.U. de 23/12/2004	-	20	-	-	-	-
Enfermagem 50% bolsa	Renovação de reconhecimento através da Portaria nº 447 de 04/11/1982	10	-	-	-	10	-
Farmácia 50% bolsa	Reconhecido pela Portaria nº 2.444 de 10/09/2003 – D.O.U. de 11/09/2003	20	-	-	-	-	-
Filosofia 100% bolsa	Reconhecido pela Portaria nº 508 de 15/07/2008 – D.O.U. de 16/07/2008	-	-	20	-	-	-

Fisioterapia 50% bolsa	Reconhecido pela Portaria n.º 2.297 de 26/08/2003 – D.O.U. de 28/08/2003	10	-	-	-	-	-
Nutrição 50% bolsa	Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 83.512 de 28/05/1979	10	-	-	-	10	-
Pedagogia 100% bolsa	Reconhecido pela Portaria 3.320 de 26/09/2005, D.O.U. de 27/09/2005	-	-	-	20	-	-
Psicologia 50% bolsa	Autorizado pela Portaria n.º 1065 de 08/12/2006, D.O.U. de 11/12/2006	-	-	-	-	-	20
Terapia Ocupacional 100% bolsa	Reconhecido pela Portaria n.º 1.916 de 16/07/2003 – D.O.U. de 17/07/2003	20	-	-	-	-	-
CURSOS DE TECNOLOGIA							
Tecnologia em Radiologia 100% bolsa	Reconhecido pela Portaria n.º 3.602 de 19/12/2002, D.O.U. de 20/12/2002	-	20	-	-	-	-

Serão oferecidas, caso a turma seja aberta, mais 10% (dez por cento) do total de vagas para candidatos que fizerem sua inscrição no PROUNI para 2º semestre de 2010, condicionado a abertura do programa pelo Ministério da Educação.

Local dos Cursos:

Campus Ipiranga I

Avenida Nazaré, 1501 – Ipiranga – São Paulo – SP

Campus Ipiranga II

Rua Moreira de Godoy, 312 – Ipiranga – São Paulo – SP

Campus Pompéia

Rua Raul Pompéia, 144 – Pompéia – São Paulo – SP

VI – DO TEMPO MÍNIMO E MÁXIMO DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CURSOS

CURSO	TEMPO MÍNIMO DE INTEGRALIZAÇÃO	TEMPO MÁXIMO DE INTEGRALIZAÇÃO
Administração (com linhas de formação específica em Empresas e Hospitalar)	8 semestres	12 semestres
Biomedicina	8 semestres	12 semestres

Ciências Biológicas (Licenciatura)	7 semestres	11 semestres
Ciências Biológicas (Bacharelado)	8 semestres	12 semestres
Enfermagem (Matutino)	8 semestres	12 semestres
Farmácia (Matutino)	8 semestres	12 semestres
Filosofia (Licenciatura)	6 semestres	9 semestres
Fisioterapia (Matutino)	8 semestres	12 semestres
Nutrição	8 semestres	12 semestres
Pedagogia	6 semestres	9 semestres
Psicologia	10 semestres	15 semestres
Terapia Ocupacional	8 semestres	12 semestres
Tecnologia em Radiologia	6 semestres	9 semestres

VII - DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos serão selecionados através dos seguintes critérios:

1. Prova através de teste abrangendo o conteúdo do currículo do Ensino Médio ou equivalente (o conteúdo encontra-se publicado no site institucional).
2. Redação (de caráter obrigatório, classificatório e eliminatório);
3. Aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio
 - a) É facultativa ao candidato a utilização do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM do ano de 2009.
 - b) Os pontos da parte objetiva obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM terão aproveitamento em até 20% do total de pontuação da prova objetiva do Processo Seletivo.
 - c) O aproveitamento do ENEM 2009 se dará pela média das 4 (quatro) notas objetivas, sendo a nota 902,725, o valor máximo considerado.
4. O exame realizar-se-á no dia **20 de julho de 2010, das 19 às 22 horas**, nos locais de prova em que o candidato optou no ato da inscrição.
5. O processo seletivo é composto por uma prova com questões objetivas e redação, totalizando no máximo 100 pontos, distribuídos conforme abaixo:
 - a) prova composta por questões objetivas: 40 (quarenta) questões, ou seja, testes de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada e valor máximo de 80 pontos (2 pontos cada questão). Se o candidato optar em aproveitar a nota do ENEM, a prova do Processo Seletivo valerá até 64 pontos (1,6 pontos cada questão) e a prova objetiva do ENEM valerá até 16 pontos;
 - b) redação: valor máximo de 20 pontos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente do total de pontos obtidos, respeitada a sua primeira opção. A segunda opção será utilizada depois de encerradas as matrículas dos candidatos aprovados em primeira opção, caso haja vagas remanescentes.
2. Em caso de empate no total de pontos obtidos prevalecerá, para efeito de classificação em cada curso, o candidato que, na ordem:
 - . obtiver maior nota na prova objetiva;
 - . optar e obtiver a maior nota no ENEM;
 - . data e horário do preenchimento da ficha de inscrição que originou a efetivação da mesma.
3. Será desclassificado o candidato que se encontrar em qualquer das quatro situações abaixo:
 - a) obtiver a pontuação total inferior a 30 (trinta);
 - b) obtiver nota 0 (zero) na parte objetiva da prova ou na redação;
 - c) utilizar-se de métodos fraudulentos;
 - d) deixar de comparecer na data do exame.
4. As listas de aprovados e classificação geral serão emitidas eletronicamente e **publicadas** no dia **28 de julho de 2010**, nos Campi Ipiranga I, Ipiranga II, Pompéia e na Internet.
5. O ingresso nos cursos de graduação será mediante processo classificatório, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas para os diversos cursos, campus e período indicados neste Edital.
6. Em nenhuma hipótese haverá vista, revisão ou outra data de prova do Processo Seletivo.

IV – DA MATRÍCULA

1. O prazo para efetuação da **matrícula** de convocados em 1ª chamada é de **29 e 30 de julho e 02, 03, e 04 de agosto de 2010**, de segunda a sexta das 9h às 20h e no sábado das 9h às 12h, no Campus Ipiranga II.
2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das convocações será considerado desistente não lhe cabendo qualquer tipo de recurso.
3. A matrícula será efetuada mediante a entrega dos seguintes documentos:
 - a) cópia da Cédula de Identidade;
 - b) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - c) cópia do título de eleitor (para maiores de 18 anos);
 - d) certificado militar ou equivalente;
 - e) C.P.F;
 - f) 2 fotos 3x4;
 - g) cópia autenticada do certificado de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente);
 - h) cópia autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio (ou equivalente);
 - i) Requerimento de matrícula;
 - j) Contrato de prestação de serviços educacionais (firmado pelo candidato, ou, se menor de dezoito anos, por pai ou representante legal);
 - k) Comprovante de pagamento da 1ª parcela do semestre referente à matrícula.
4. A semestralidade estipulada no edital de valores a ser paga em 6 (seis) parcelas mensais começando com o pagamento da 1ª (primeira) parcela no ato da matrícula, sendo que as 5 (cinco) parcelas restantes venceram no dia 8 de cada mês, iniciando com o pagamento da 2ª (segunda) parcela no dia 08 de **agosto**, terminando com o pagamento da 6ª (sexta) parcela no dia 08 de dezembro de 2010.
5. O uso de documentos falsos como meio comprobatório de Conclusão do Ensino Médio terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos escolares publicados no nome do interessado. As matrículas que se façam por força de liminares concedidas em mandado de segurança, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário. Cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos escolares praticados pelo candidato, assumindo este todas as consequências dos atos praticados.
6. O candidato que tenha realizado estudos do Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência dos estudos do Conselho Estadual de Educação, em data anterior à matrícula.

7. Não é permitido o trancamento de matrícula para o aluno ingressante.
8. Caso não alcance um número mínimo de 35 alunos classificados ou matriculados, a abertura da turma ficará a critério da Reitoria. Em caso de não abertura de turma, o valor da inscrição e da matrícula serão restituídos.
9. A divulgação da lista de convocados em 2ª chamada será divulgada no dia **09 de agosto de 2010** e a matrícula deverá ser realizada no período de **09 a 11 de agosto de 2010**.

1. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar do Processo Seletivo para Bolsas Assistenciais o candidato deverá cumprir os critérios abaixo:

- 1) Atenda a uma das condições a seguir:
 - 1.1. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;
 - 1.2. Ter cursado o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
 - 1.3. Ter cursado todo o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada na condição de bolsista integral da respectiva instituição
- 2) Não ser, nem ter sido aluno regularmente matriculado do Centro Universitário São Camilo.
- 3) Não ser portador de diploma de curso superior.
- 4) Bolsa Parcial de 50% (cinquenta por cento): a renda per capita não deve ultrapassar o valor de até (3) salários mínimos.
- 5) Bolsas Integrais de 100% (cem por cento): a renda per capita não deve ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio.

Da renda

1. Entende-se por renda bruta mensal familiar o somatório dos valores brutos de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, prolabore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do Grupo Familiar, incluindo o candidato. A renda será comprovada na Entrevista.

2. Entende-se por grupo familiar as pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): Mãe; Madrasta; Pai; Padrasto; Cônjuge; Companheiro(a); Filho(a); Enteado(a); Irmão/Irmã; Avô/Avó. Poderão ser incluídos esses membros desde que eles residam na mesma moradia do chefe do grupo familiar, usufruam da Renda Bruta mensal familiar e atendam a uma das seguintes condições:

- Possuir rendimentos individuais, que os mesmos tenham sido declarados na composição da Renda Bruta mensal familiar;

- Possuir rendimentos individuais, que possam comprovar relação de dependência por meio de documentos emitidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

Das Restrições

- A bolsa é válida única e exclusivamente para os cursos acima indicados, não havendo possibilidade de que o aluno se beneficie dela, caso decida solicitar transferência de curso.
- As bolsas a serem concedidas serão válidas para o concurso Vestibular do presente edital e para o semestre letivo. A eventual concessão não implica na obrigatoriedade de prorrogação.

Da Entrevista

- Todas as bolsas serão concedidas aos aprovados no Vestibular, respeitando a classificação, e após comprovação das condições acima descritas.
- A concessão da bolsa assistencial só se dará após entrevista com o Serviço Social.
- A renovação da concessão das bolsas de estudos acontecerá semestralmente por meio de análise de documentos e ou entrevista.

Quando do Agendamento o Candidato Deverá.

- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Bolsas Assistenciais passarão por uma entrevista com o Serviço Social para comprovação dos dados apresentados. As entrevistas serão agendadas pela Central de Relacionamento, e serão realizadas entre os dias 29 de julho a 04 de agosto de 2010.
- Após o ingresso será realizado a qualquer momento do período acadêmico, visita domiciliar para comprovação da situação socioeconômica.

Parágrafo Único – A constatação de inverdade nas informações prestadas a qualquer tempo configura imediato cancelamento do benefício.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREVISTA NO SERVIÇO SOCIAL – CÓPIA E ORIGINAL:

7.1 cópia da carteira de identidade própria e dos demais componentes do grupo familiar (se menor de 18 anos, pode ser apresentada certidão de nascimento);

7.2 cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar com idade entre 18 e 65 anos, exceto os civilmente incapazes;

7.3. cópia do comprovante de residência dos membros do grupo familiar (correspondência de banco, de cartão de crédito, de cartão do Hipermercado);

- 7.4. cópia autenticada do histórico escolar e do certificado de conclusão do Ensino Médio comprovando os estudos em escola da rede pública. Caso tenha sido aluno de escola particular acrescentar a declaração de que obteve bolsa integral e por qual período ex: bolsa integral nos anos, 1º, 2º, e 3º (em papel timbrado, carimbado pela pessoa responsável e com firma reconhecida);
- 7.5. cópia do comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, apresentando, se financiada, a última prestação paga e, se locada, os três últimos comprovantes de pagamento ou o contrato de locação registrado em cartório.
- 7.6. cópia dos comprovantes de despesas fixas (água, luz, telefone e outros)
- 7.7. atestado médico comprobatório, caso exista, no grupo familiar, algum portador de doença especificada na Portaria MPAS/MS nº 2.998/2001 - pacientes acometidos por doenças ou alterações patológica como: paralisia irreversível e incapacitante, doença de Parkinson, síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, entre outras.
- 7.8. cópia do comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar.
- 7.9. comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões.
- 7.10. declaração anual do Imposto de Renda – pessoa Física e ou Jurídica - cópia completa das 5 páginas e o recibo de entrega à Receita Federal.
- 7.11. cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar.
- 7.12. quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato ou da composição do grupo familiar.

8. SÃO CONSIDERADOS COMPROVANTES DE RENDIMENTOS:

- 8.1.1 Ter renda bruta familiar de no máximo cinco salários mínimos, sendo que a renda per capita não deve ultrapassar o valor de um salário-mínimo e meio.
- 8.1.2 Entende-se por renda bruta mensal familiar o somatório dos valores brutos de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pró-labore*, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. A renda será comprovada na entrevista.
- 8.1.3 Entende-se por grupo familiar as pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados tendo-se como referência o candidato): mãe; madrasta; pai; padrasto; cônjuge; companheiro (a); filho(a); enteado(a); irmão/irmã; avô/avó. Poderão ser incluídos esses membros desde que eles residam na mesma moradia do chefe do grupo familiar, usufruam da renda bruta mensal familiar e atendam a uma das seguintes condições:
- 8.1.3.1 Possuir rendimentos individuais, que os mesmos tenham sido declarados na composição da Renda Bruta mensal familiar;

8.1.3.2 Possuir rendimentos individuais, que possam comprovar relação de dependência por meio de documentos emitidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

8.2. SE ASSALARIADOS – CÓPIA E ORIGINAL

8.2.1 Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.

8.2.2 Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão.

8.2.3 Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra.

8.2.4 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.2.5 CTPS registrada e atualizada.

8.2.6 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

8.2.7 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.

8.2.8 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

8.3 ATIVIDADE RURAL – CÓPIA E ORIGINAL

8.3.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.

8.3.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

8.3.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

8.3.5 Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

8.4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CÓPIA E ORIGINAL

8.4.1 Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

8.4.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.4.3. Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.

8.5 AUTÔNOMOS – CÓPIA E ORIGINAL

8.5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.5.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

8.5.3 Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

8.5.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

8.6 PROFISSIONAIS LIBERAIS – CÓPIA E ORIGINAL

8.6.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.6.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

8.6.3 Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

8.6.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

8.7 SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS – CÓPIA E ORIGINAL

8.7.1. Três últimos contracheques de remuneração mensal.

8.7.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.7.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.

8.7.4 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

8.7.5 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

8.8. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – CÓPIA E ORIGINAL

8.8.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.8.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

8.8.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será concedida bolsa de estudos no percentual equivalente a 50% ou 100%, conforme estipulado no item V do presente edital, para o valor da matrícula e mensalidades dos candidatos que, depois de cumpridas todas as etapas do processo de seleção, for aprovado no Processo Seletivo para Bolsas Assistenciais.

X - DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

Exame Nacional de Avaliação de Desempenho dos Estudantes

Curso	2004	2005	2006	2007	2008
--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

				ENADE	IDD	CPC	ENADE	IDD	CPC
Administração – Hab. Administração Hospitalar	-	-	3	-	-	-	-	-	-
Administração de Empresas	-	-	3	-	-	-	-	-	-
Ciências Biológicas	-	3	-	-	-	-	3	2	3
Enfermagem	4	-	-	3	3	3	-	-	-
Farmácia	4	-	-	2	1	2	-	-	-
Fisioterapia	4	-	-	4	2	3	-	-	-
Nutrição	4	-	-	3	2	3	-	-	-
Pedagogia	-	4	-	-	-	-	4	4	3
Tecnologia em Radiologia	-	-	-	4	5	5	-	-	-
Terapia Ocupacional	5	-	-	4	5	4	-	-	-

Avaliações realizadas pelo MEC

CURSO	Conceito/Nota			
	Ano	Corpo Docente	Organização Didático/Pedagógica	Infraestrutura/Instalações
Administração – Hab. Administração Hospitalar	2002	CB	CMB	CMB
Administração de Empresas	2002	CB	CMB	CMB
Filosofia	2008	4	4	4
Fisioterapia	2002	CB	CB	CMB
Tecnologia em Radiologia Médica	2002	B	B	A
Terapia Ocupacional	2002	CB	CMB	CMB
Cc. Biológicas (Licenciatura)	2003	CMB	CMB	CMB
CC. Biológicas (Bacharelado)	2003	CMB	CMB	CMB
Pedagogia – Habilitação Docência nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental	2003	CB	CMB	CMB
Pedagogia – Gestão Escolar do Ensino Fundamental e Médio	2004	CMB	CMB	CMB
Psicologia	2006	100 % **	100 % **	100 % **

** Percentual de atendimento

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para o 2º semestre letivo 2010.
- O valor das mensalidades para o 2º período letivo de 2010 será conforme Edital de Valores.
- Aos alunos matriculados que requerem cancelamento de sua matrícula antes do início das aulas do 2º semestre letivo de 2010 restituir-se-ão 80% (oitenta por cento) do valor pago a título de matrícula, destinando o remanescente a cobrir as despesas internas do Centro Universitário São Camilo.
- Em caso de vagas remanescentes, poderá haver Processo Seletivo continuado.



5. As atividades relacionadas à prática de observação e ao exercício profissional serão realizadas nos campos de estágio credenciados pelo Centro Universitário São Camilo.
6. O Processo Seletivo reger-se-á pela legislação vigente, pelo Regimento do Centro Universitário São Camilo, pelo presente Edital e pelas disposições concernentes.
7. Os casos omissos serão resolvidos, por analogia, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São Paulo, 07 de julho de 2010

Prof. Pe. Christian de Paul de Barchifontaine
Reitor